



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA-CONJUNTA N. 380, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos e sobre a realização de audiências e sessões de qualquer natureza nas comarcas que relaciona.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta nº 376, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Classificação de Risco de Mato Grosso – 31 de março de 2021, nos termos do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender por 10 (dez) dias os prazos processuais nos autos físicos e eletrônicos (PJE) nas seguintes comarcas classificadas com risco “Muito Alto”, a contar de 1º de abril de 2021 até o dia 10 de abril de 2021:

- I – Canarana;
- II – Novo São Joaquim;
- III – Paranaíta;
- IV – Querência;

Art. 2º Nessas comarcas, a decisão sobre a suspensão ou não de audiências e sessões virtuais já designadas no mesmo período, compete ao magistrado condutor do processo, que poderá valer-se de seu discernimento e sensibilidade para verificar concretamente a disponibilidade das partes em participar dos referidos atos de forma virtual (Pedido de Providências – 0001636-93.2021.2.00.0000 – CNJ).

Art. 3º Excetua-se da discricionariedade prevista no artigo 2º, as audiências de custódias e as que envolvam adolescentes em conflito com a lei, com ou sem internação, que deverão continuar sendo realizadas por videoconferência, nos termos do art. 2º, incisos I e IV, da Recomendação nº 91, de 15 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Os Magistrados e servidores continuam no regime de teletrabalho.

Art. 5º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas em sentido contrário.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS
Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça